

MUNICÍPIO DA NAZARE Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

	INFORMAÇÃO N.º: 196/DAF-SGFCT/2022				
ASSUNTO: 1ª Alteração ao Orçamento da Despesa	NIPG: 3220/22				
- Ano 2022	DATA: 2022/03/07				

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião 08-03-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
08-03-2022

Helena Pola

Chefe.da.Dixisão.Administrativa.e.Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À consideração superior 07-03-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municípal

INFORMAÇÃO

Exma. Senhora Chefe, da DAF

Com a execução do orçamento referente ao ano de 2022, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho.

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município.

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente para fazer face à abertura de procedimento para fornecimento de Eletricidade Baixa Tensão Especial e Média Tensão – Março a Dezembro de 2022, de acordo com a informação 177/DAF-SAC/2022 – Abertura de procedimento para fornecimento de Eletricidade Baixa Tensão Especial e Média Tensão – Março a Dezembro de 2022, que se anexa.

Vai ser reforçado:

Rubrica 0102/020201 (Encargos das Instalações), com a verba de 180.000,00€;

Por contrapartida:

- Rubrica 0102/ 020107 (Vestuário e Artigos pessoais) com a verba de 5.000,00€;
- Rubrica 0102/ 020121 (Outros Bens) com a verba de 21.000,00€;
- Rubrica 0102/ 020213 (Deslocações e Estadas) com a verba de 10.000,00€;
- Rubrica 0102/ 020217 (Publicidade) com a verba de 5.000,00€;
- Rubrica 0102/ 020224 (Encargos de cobrança de receitas) com a verba de 38.500,00€;
- Rubrica 0102/ 020225 (Outros Serviços) com a verba de 82.500,00€;
- Rubrica 0103/ 030502 (Outros Juros) com a verba de 18.000,00€;

Portanto, a 1ª alteração ao Orçamento da Despesa de 2022, totaliza um montante de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), conforme documentos que se anexam.

É tudo o que me cumpre informar.

À consideração superior,

07-03-2022

Lara Taveira



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA Município da Nazaré

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : \$ Considerar os anos seguintes : Euros

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Pág. : 1

(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

11)	00 de v130	alização	: APENAS AS RUBKICAS URÇAMENTAIS QUE C	UNSIAM	NA ALIERAÇAU	Desagregar : :)		Collsiderar os	anos seguintes: Lui
Rubricas			No. i manife	T:	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas	Observações	
	KUDII	CdS	Designação	Tipo		Inscr./reforços	Dim /anulações	Créditas espec	[7]=[3]+[4]	observações
	[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	+[5]+[6]	[8]
2			Aquisição de bens e serviços	П	2.580.000,00	180.000,00	162.000,00		2.598.000,00	
	01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.580.000,00	180.000,00	162.000,00		2.598.000,00	
	0102		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		2.580.000,00	180.000,00	162.000,00		2.598.000,00	
		02	MUNICIPAIS AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.580.000,00	180.000,00	162.000,00		2.598.000,00	
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS		410.000,00	-0.000000000000000000000000000000000000	25.000,00		384.000,00	
		0201	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	30.000,00		5.000,00		25,000,00	
		020107	OUTROS BENS	P	380.000,00		21.000,00		359.000,00	
		020121	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1	2.170.000,00		136.000,00		2.214.000,00	
		020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	P	900.000,00		130.000,00		1.080.000,00	
		020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	45.000,00	100	10.000,00		35.000,00	
		020217	PUBLICIDADE	P	50.000,00		5.000,00		45,000,00	
		020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	215.000,00		38.500,00		176.500,00	
		020225	OUTROS SERVIÇOS	P	960.000,00		82.500,00		877.500,00	
03			Juros e outros encargos		50.000,00		18.000,00		32.000,00	
	01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		50.000,00		18.000,00		32.000,00	
	0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS		50.000,00		18.000,00		32.000,00	
	(03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		50.000,00		18.000,00		32.000,00	
	(0305	OUTROS JUROS		50.000,00		18.000,00		32.000,00	
	(030502	OUTROS	P	50.000,00		18.000,00		32.000,00	
			Total de Despesas Corrente	es	2.630.000,00	180.000,00	180.000,00		2.630.000,00	(*) NOTAS:
			Total de Despesas de Capi	tal						(2) Tipo - campo de identif do tipo de alteração:
			Total de Despesas Efetiva:	5	2.630.000,00	180.000,00	180.000,00		2.630.000,00	P se alteração permutativ
			Total de Despesas Não Efe	tivas						M se alteração modificati
			Total		2.630.000,00	180.000,00	180.000,00		2.630.000,00	



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Camara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de procedimento para fornecimento de Eletricidade Baixa Tensão Especial e Média Tensão – Março a Dezembro de 2022

INFORMAÇÃO N.º: 177/DAF-SAC/2022

NIPG: 13952/21

DATA: 2022/03/02

DESPACHO:

Concordo. 04-03-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À consideração superior 04-03-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Fundos Disponíveis Autorizados em: / /

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMISSO	N.º INTERNO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Camara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Conforme deliberação em reunião de Câmara do dia 28/02/202, e conforme instruções do Eng. Ricardo Mendes, torna-se necessária proceder à Abertura de Procedimento de Fornecimento de Eletricidade Baixa Tensão Especial e Média Tensão – março a dezembro 2022.

Em cumprimento da alínea a) do número um do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, autorização para recurso ao Acordo-Quadro celebrado pela Comunidade InterMunicipal do Oeste, com a referência Acordo Quadro nº. 5/2020 CC-Oeste - ID-4696338 (Lote 2 — Baixa Tensão Especial (BTE) e Lote 3 - Média Tensão (MT)., submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:

1. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os 500.000,00€, acrescidos de IVA, nos termos legais.

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do corrente ano, terá cobertura orçamental (cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação — preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.

2. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, propõe-se que o envio do convite e os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pelo signatário, na qualidade de gestor do procedimento.

1. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Júri do Procedimento:

Presidente: João Pereira Santos Vogal: Ricardo Jorge Ferreira Mendes

Vogal: Liliana Soares Codinha

Suplentes:

1º Suplente: Helena Isabel custódio Pisco Pola Piló.

2ª Suplente: Ricardo Caneco

3. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

4. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site http://www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

5. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento não envolve a assunção de encargos plurianuais.

6. Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2021, ainda em vigor, (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro):

Não foi celebrado contrato com o mesmo objeto, mas com mesma contraparte, em 2021, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado de 2020, ainda em vigor por não haver orçamento de estado para 2022.

7. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços. ainda em vigor por não haver orçamento de estado para 2022.

8. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. — Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

9. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é o Técnico Superior do Gabinete de Ambiente, Eng. Ricardo Mendes.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer

A Técnica Superior,

04-03-2022

Liliana Codinha Técnica Superior